

E em caso de acidente, como proceder?

O empregado acidentado deve ser:

- Socorrido imediatamente;
- Encaminhado para um hospital (quando possível);
- Na impossibilidade de socorros por motivo de casos mais graves, acionar apoio de socorro externo Corpo de Bombeiros – 193;
- Prestar apoio aos familiares;
- Providenciar a análise da ocorrência e abertura da CAT.

É importante lembrar que cada empresa deverá elaborar e adotar os seus procedimentos de acordo com a necessidade e políticas internas.

A responsabilidade de emissão da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) é da empresa. A CAT é um documento emitido que reconhece um acidente de trabalho ou uma doença ocupacional, que deve ser emitido no prazo máximo de 1 dia útil após a ocorrência, em caso de acidente típico ou trajeto. Em caso de óbito, imediatamente.



Vigilância Sanitária Municipal de Irati-PR
Rua Zeferino Bittencourt, 1252 - Rio Bonito

vigilanciasanitariairati@gmail.com

42-3907-3147

Pense nisso: Acidentes não acontecem por acaso, mas sim por descaso.

Vigilância em Saúde do Trabalhador



**Seu patrimônio é a vida,
sua maior proteção é a
prevenção!**



Vigilância Sanitária Municipal de Irati-PR

O que é Saúde do Trabalhador?

A Saúde e Segurança do Trabalho é um conjunto de medidas preventivas adotadas visando minimizar os acidentes de trabalho, as doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade física, mental e a capacidade de trabalho do empregado.

Este informativo tem por objetivo fornecer orientações básicas e iniciais sobre saúde e segurança do trabalho às empresas.

Que porte de empresa precisa adotar medidas que visam a Saúde do Trabalhador?

O Código de Saúde do Estado do Paraná e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho orientam que toda empresa deve elaborar e implementar programas de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e controle médico de saúde ocupacional (PAMSO). Ou seja, a partir de 1 (um) funcionário e independente do risco.

Quais documentos minha empresa precisa possuir disponíveis à fiscalização?

PPRA- Programa de prevenção de riscos ambientais. O PPRA tem como objetivo a antecipação, o reconhecimento e a avaliação dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho e processos de cada empresa e conseqüente adoção de medidas de controle para os agentes de riscos identificados.

O PPRA deve ser emitido anualmente e revisado sempre que houver alterações nos processos de trabalho que gerarem novos cargos na empresa ou alteração na edificação ou máquinas e equipamentos que implicarem em novos riscos ocupacionais.

PCMSO- Controle médico de saúde ocupacional. Cujo objetivo é promover e preservar a saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

ASO- Atestado de saúde ocupacional para comprovação dos

exames realizados conforme descritos no PCMSO.

Ficha de entrega de EPI- Equipamento de proteção individual, conforme modelo estabelecido no PPRA.

Comprovante dos treinamentos referentes à segurança e saúde do trabalhador, conforme o estabelecido no PPRA.

Ordens de serviço conforme descrito no PPRA.

Ficha atualizada de todos os funcionários.

Comprovante de um designado de responsável pelo cumprimento dos objetivos da NR 05 do Ministério do Trabalho (CIPA).

Certificado do Corpo de bombeiros atualizada.